



**PROCESSO N.º 50500.646131/2017-21**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE COPEIRAGEM E DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 048.984-88/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, e, de outro lado, a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, sediada na Rua Antônio Mariano de Souza nº 775 – Bairro: Ipiranga em São José/SC, CEP: 88.111-510, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Procurador, o Senhor **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº 028.383.199-57, considerando: a pandemia do coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11/03/2020; o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020; a Lei nº 13.979/2020, a Portaria nº 356, de 11/03/2020; a Instrução Normativa ME/SEDGGD/SGP nº 19, de 12/03/2020, a Medida Provisória nº 927/2020, a Medida Provisória nº 936/2020, as orientações constantes no portal de compras governamentais editadas em 21/03/2020; a Portaria ANTT nº 127, de 26/03/2020; os fundamentos constantes do DESPACHO COAFIMG, o termo de concordância firmado pela CONTRATADA, e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 50500.646131/2017-21, acordam em celebrar o presente instrumento, com fulcro no art. 65, II; artigo 57, inciso II, e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

### 1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. a Prorrogação do prazo de vigência, por mais **4 (quatro) meses**, com início na data de **15 de dezembro de 2021 até 15 de abril de 2022, ou até a formalização de nova contratação ou a conclusão da mudança de Sede da URMG/ANTT** para imóvel próprio da União, o que ocorrer primeiro, e apenas relativo aos serviços de limpeza e conservação, do Contrato Administrativo nº 33/2017, visando a prestação de limpeza e conservação para atendimento das demandas do Posto de Fiscalização e Atendimento da Rodoviária de Belo Horizonte - PFA BH - e do escritório sede da Unidade Regional de Minas Gerais - Sede URMG - localizados em Belo Horizonte; conforme previsão na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.1.2. a Modificação da forma de execução dos serviços em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19) de que trata a Portaria ANTT nº 127, de 26/03/2020, nos seguintes termos:

1.1.2.1. a Prorrogação da suspensão parcial da execução da prestação do serviço, referente a 02 (dois) postos de Copeiragem - Sede URMG, **sem pagamento**, pelo período de 08/06/2021 a 06/10/2021, conforme a tabela abaixo:

#### Suspensão Parcial - 08/06/2021 a 06/10/2021 (sem pagamento)

Especificação do Objeto	Unid. de Fornecimento	Qtd.
Copeiragem	POSTO	2

1.1.2.2. a Prorrogação da suspensão parcial da execução da prestação do serviço, referente a 02 (dois) postos de Copeiragem - Sede URMG, **sem pagamento**, pelo período de 07/10/2021 a 15/12/2021, conforme a tabela abaixo:

#### Suspensão Parcial - 07/10/2021 a 15/12/2021 (sem pagamento)

Especificação do Objeto	Unid. de Fornecimento	Qtd.
Copeiragem	POSTO	2

1.1.2.3. O detalhamento das medidas previstas no item 1.1.2.1. e 1.1.2.2. no que concerne, inclusive, ao quantitativo de postos e período de execução, será realizado pelo gestor do contrato e comunicado ao preposto da CONTRATADA, com a antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis do início de seu implemento.

1.1.2.4. É possível a interrupção das medidas previstas no item 1.1.2. deste Termo Aditivo, com a retomada da forma de execução originalmente contratada, por ordem escrita da CONTRATANTE, devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

1.1.2.5. Todas as medidas previstas no item 1.1.2. somente podem ser implementadas enquanto perdurar as medidas para resposta à emergência de saúde pública de importância nacional e internacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19) de que trata a Portaria ANTT nº 127, de 26/03/2020.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente da prorrogação, objeto do presente Termo Aditivo, está estimada em **R\$ 44.466,72 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037-05, PTRES 173864 e Fonte de Recurso 0174039282, sendo:

Categoria Profissional	Valor Mensal	Valor Global para 4 meses)
Serviço de Limpeza e Conservação	R\$ 11.116,68	R\$ 44.466,72
<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 11.116,68</b>	<b>R\$ 44.466,72</b>

2.2. Para cobertura da despesa no presente exercício foi reforçada a Nota de Empenho nº 2021NE000010 - URMG.

2.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

2.4. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

**a partir de 15 de dezembro de 2021**

<b>MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL</b>	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 255,68
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 371,39
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 122,78
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 749,85</b>
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 240,03
<b>Total</b>	<b>R\$ 989,87</b>

2.5. A suspensão parcial da execução dos serviços, prevista no item 1.1.2.1. e 1.1.2.2, ocorrida entre 08/06/2021 a 06/10/2021 e 07/10/2021 a 15/12/2021, importará em redução proporcional do pagamento à CONTRATADA.

2.6. Fica assegurado à CONTRATADA o pagamento de indenização pelas desmobilizações e mobilizações dos profissionais vinculados à execução dos serviços suspensos, após a comprovação dos danos, efetivamente, incorridos com a medida.

2.7. A análise da indenização de que trata o subitem 2.6 somente será realizada após o encerramento da suspensão da execução do serviço.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo, a garantia contratual no valor de **R\$ 2.223,34 (dois mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

**PELA CONTRATANTE**

**RAFAEL VITALE RODRIGUES**  
Diretor-Geral

**PELA CONTRATADA**

**WILLIAN LOPES DE AGUIAR**



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 14/12/2021, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 15/12/2021, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9190852** e o código CRC **3A787433**.

